

4 — A avaliação referida no n.º 3 deve incluir uma avaliação realista dos investimentos necessários no período 2006-2013.

5 — Deve ser atribuída uma importância muito particular aos sistemas em baixa, privilegiando, tanto quanto possível, soluções que permitam economias de escala e de gama e soluções adequadas para o tipo de estrutura de ocupação do território.

6 — O grupo de trabalho deve formular cenários de financiamento que potenciem o investimento privado e utilizem subsidiariamente os fundos comunitários com o objectivo de compensar disparidades regionais e assegurar tarifas económica e socialmente viáveis.

7 — Devem ser tidas em conta situações muito diferenciadas relativamente aos investimentos realizados pelas câmaras municipais nos sistemas em baixa no quadro do QCA III, de forma a não penalizar os concelhos onde foram realizados já investimentos significativos.

8 — O grupo de trabalho deve analisar possíveis modelos organizacionais para a execução e exploração dos sistemas em baixa que permitam alcançar melhor os objectivos referidos nos n.ºs 5 a 7 e assegurem uma articulação eficaz e transparente com os sistemas em alta.

9 — A proposta do novo PEAASAR II deve estar concluída até 31 de Dezembro de 2005, sendo que uma primeira versão do documento me deve ser presente até 30 de Novembro.

10 — Em despacho autónomo será constituído um conselho consultivo para acompanhamento do trabalho a desenvolver.

11 — Comunique-se aos destinatários.

10 de Agosto de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 19 214/2005 (2.ª série). — O despacho n.º 20 470/2003 (2.ª série), de 4 de Outubro, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2003, determinou o envio sistemático a este Gabinete de elementos informativos, nomeadamente relativos a processos de concursos de empreitadas respeitantes a obras entendidas nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e introduziu uma moratória de 10 dias úteis para a possibilidade de efectivação de adjudicações pelas entidades gestoras de sistemas multimunicipais, relativamente às empreitadas abrangidas pelo referido despacho.

Decorridos quase dois anos sobre a publicação daquele despacho, a experiência recolhida aponta no sentido da desnecessidade do envio sistemático dos elementos em causa, bem como na inconveniência que resulta da introdução de um atraso de 10 dias no itinerário pré-adjudicatório de empreitadas que são essenciais para alcançar rapidamente as metas do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR), conforme previsto no Programa do Governo.

Considerando, além disso, que um dos objectivos da acção do Governo, tal como referido no seu Programa, é a desburocratização e a eliminação dos controlos administrativos desnecessários:

Ao abrigo do disposto nos artigos 138.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — É revogado, com efeitos imediatos, o despacho n.º 20 470/2003 (2.ª série), de 4 de Outubro, do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2003.

2 — A Águas de Portugal, SGPS, S. A., deverá enviar ao meu Gabinete quadro de informação trimestral discriminando todas as empreitadas de valor não inferior a € 250 000 referentes a obras entendidas nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, adjudicadas pelas entidades gestoras de sistemas multimunicipais no trimestre anterior, e identificando:

- a) A entidade dona da obra;
- b) A designação da obra;
- c) A localização da obra (concelho);
- d) O tipo de procedimento de contratação adoptado;
- e) O adjudicatário da empreitada;
- f) O valor de adjudicação;
- g) O prazo de execução da empreitada.

3 — A informação referida no n.º 2 relativa ao 3.º trimestre do corrente ano deverá ser prestada na 1.ª quinzena de Outubro próximo e ser acompanhada de informação relativa ao 1.º semestre de 2005.

12 de Agosto de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 19 215/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a Prof.ª Doutora Maria da Graça

Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, sendo para o efeito requisitada à Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — A nomeada auferirá, a título de remuneração mensal, 80 % da remuneração mensal líquida fixada para o cargo de adjunto, incluindo o montante devido a título de despesas de representação.

3 — A nomeada terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

4 — A nomeada terá direito quando se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

6 — A nomeada fica autorizada a exercer as actividades a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, respeitados que sejam os limites legalmente estabelecidos.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Setembro de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 216/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 19 de Agosto de 2005:

Maria do Rosário Santos Silva Galheto Coxilha, Maria João Vicente Gonçalves e Maria Manuela Pires de Sousa Pacheco Pulido Garcia, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior principal da mesma carreira, ficando exoneradas dos lugares anteriores a partir da data da aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Rectificação n.º 1519/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, a p. 10 207, o aviso n.º 6682/2005 (2.ª série), divulgando a abertura de concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, rectifica-se que, no n.º 2, onde se lê «Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/9 Procedimento Administrativo» deve ler-se «Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 247/91, de 10 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo» e, no n.º 6.1, onde se lê «dirigido à Secretaria-Geral» deve ler-se «dirigido ao secretário-geral do MAOTDR».

É dado um novo prazo de candidatura de 10 dias úteis contados a partir da publicação da presente rectificação no *Diário da República*, 2.ª série.

São consideradas as candidaturas que foram entregues tempestivamente por força do aviso de abertura, que ora se rectifica, do aludido concurso interno de acesso geral.

1 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Arnaldo M. R. Pereira Coutinho*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 7873/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do presidente do Instituto da Água:

António Luís Costa Lamas de Oliveira, assessor do quadro privativo da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais (Instituto da Água) — autorizada a requisição para exercer funções na Divisão Sub-Regional de Viana do Castelo, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. Assinou termo de aceitação de